UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
NUCLEO DE EXTENSÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – PROGESP.

GENIVALDO TEODORIO DOMINGOS DA SILVA

O USO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CRIMINAL –

A OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA E TOMADA DE DECISÃO TÁTICA – CIDATA/PCBA.

Salvador
2017

GENIVALDO TEODORIO DOMINGOS DA SILVA

O USO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CRIMINAL –

A OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA E TOMADA DE DECISÃO TÁTICA – CIDATA/PCBA.

Monografia apresentada à Universidade Federal da Bahia, como pré-requisito para a Conclusão do III Curso de Especialização em prevenção da violência, promoção da segurança e cidadania sob a orientação da Prof.ª Mestra Iracema Silva de Jesus.

Salvador
2017

FICHA CATALOGRÁFICA

AGREDECIMENTOS

Agradeço a Deus, essa força superior que me guia e me conduz no caminho do bem e aos meus familiares, por acreditarem em mim e me motivarem sempre.

Aos amigos, em especial, a Carlos Alberto Miranda Santos, amigo-irmão, que ao longo dos anos tem sido minha inspiração e principal referência.

Aos colegas do Curso de Especialização em Prevenção da Violência, Promoção da Segurança e Cidadania, também companheiros da atividade profissional de segurança pública, muito obrigado pela carinhosa amizade.

À Coordenadora do Curso, Professora Doutora Ivone Freire Costa, pelo incentivo e por nos motivar, incansavelmente, bem como a minha orientadora Professora Mestra Iracema Silva de Jesus.

À Secretaria de Segurança Pública, representada na pessoa do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, Bel. Maurício Teles Barbosa e a toda família da Polícia Civil da Bahia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Delegado Geral, Bel. Bernardino Brito Filho.

Ao Diretor do Departamento de Inteligência Policial (DIP), DPC Ivo Tourinho, assim como ao Coordenador do Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática (CIDATA), DPC João Gaudêncio e aos colegas Delegados, Escrivães e Investigadores que colaboraram com esse trabalho.

Por fim, um agradecimento especial, aos colegas da Delegacia do Idoso – DEATI, representados na pessoa da DPC Laura Argollo, pelo carinho da amizade.

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo demonstrar a importância do uso da Inteligência de Segurança Pública, como instrumento de suporte técnico-operacional às ações de cunho, não apenas reativo, mas também preventivo, desenvolvidas pela Polícia Civil da Bahia, no seu mister de enfrentamento à criminalidade. O estudo realizado permitiu descrever o processo histórico da atividade de inteligência, sua conceituação e ramificações e sua inserção no cenário brasileiro, como instrumento de suporte às ações estratégicas do poder executivo. Permitiu, ainda, demonstrar a percepção de profissionais da segurança pública (Delegados, Escrivães e Investigadores), acerca da imprescindibilidade do uso da inteligência na prevenção da violência criminal, tomando como base, o conhecimento produzido no âmbito do Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA/PCBA.

PALAVRAS-CHAVES: Atividade de Inteligência. Inteligência de Segurança Pública. Polícia Civil da Bahia. Prevenção. Violência Criminal.

SUMMARY

The objective of this study was to demonstrate the importance of the use of Public Safety Intelligence as a tool for technical and operational support to the actions not only reactive but also preventive, developed by the Civil Police of Bahia, in its task of confronting Crime. This study allowed us to describe the historical process of intelligence activity, its conceptualization and ramifications and its insertion in the Brazilian scenario, as an instrument to support the strategic actions of the executive power. It also allowed the demonstration of the perception of public security professionals (delegates, clerks and researchers) about the indispensability of using intelligence in the prevention of criminal violence, based on the knowledge produced within the scope of the Intelligence and Decision-Making Center Tactical - CIDATA / PCBA.

KEYWORDS: Intelligence Activity. Public Security Intelligence. Civil Police of Bahia. Prevention. Criminal Violence .

ABREVIATURAS

CDN – Conselho de Defesa Nacional

CSSN – Conselho Superior de Segurança Nacional

CSN – Conselho de Segurança Nacional

SFICI – Serviço Federal de Informações e Contra-informações

SNI – Serviço Nacional de Informações

SISNI – Sistema Nacional de Informações

DI – Departamento de Inteligência

SSI – Subsecretaria de Inteligência

SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública

SISP – Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

CI – Centro de Informações

DNISP – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública

ISP – Inteligência de Segurança Pública

OI – Órgão de Inteligência

AI – Agência de Inteligência

SSP – Secretaria de Segurança Pública

PCBA – Polícia Civil da Bahia

DIP – Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil da Bahia

DPC – Delegado de Polícia Civil

IPC – Investigador de Polícia Civil

EPC – Escrivão de Polícia Civil

ACADEPOL – Academia de Polícia Civil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....09

1. NOTAS PRELIMINARES ACERCA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 12

2. ESBOÇO HISTÓRICO SOBRE A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL 18

2.1 A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP**..... 22**
2.1.1 ISP E ANÁLISE CRIMINAL**..... 26**
2.2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA **..... 28**
2.3 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA **..... 31**

3. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DO CIDATA/PCBA: CRIAÇÃO, FILOSOFIA E FINALIDADE 33

3.1 DA REPRESENTAÇÃO DO CIDATA, JUNTO AO CICOC **..... 34**
3.2 DA POSIÇÃO HIERÁRQUICA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CIDATA **..... 36**

4. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO CIDATA. **38**

4.1 A PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS SOBRE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA E SOBRE O USO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM ESSA FINALIDADE. **..... 39**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... .46

REFERÊNCIAS..... 49

ANEXOS..... 51

FIGURAS – 1 e 2 52

PORTARIA 446/2015 53

INTRODUÇÃO

Vivencia-se na atualidade um contexto de crescente índices das mais variadas formas de violência, sendo os fatos violentos, de caráter criminal, noticiados amplamente nos telejornais e meios de comunicação, em geral. Esse cenário tem provocado na população uma sensação de insegurança e medo e impõe às autoridades policiais uma nova forma de atuar, no sentido de garantia da ordem pública e do Estado democrático de direitos.

Ocorre que, a criminalidade, que ora se estabelece, acompanhou o desenvolvimento tecnológico, utilizando-se, cada vez mais, de recursos e organização, o que implica que a atuação dos órgãos de segurança pública também seja revista e apresente uma postura mais eficiente na prevenção e enfrentamento à violência e à criminalidade.

No momento em que a sociedade se depara com novas formas de violência e organizações criminosas ameaçam desestabilizar o Estado, é imperativo que as forças responsáveis por assegurar a paz pública recorram a novas estratégias e modos de atuação, no sentido de antecipar-se às práticas delituosas corriqueiras, bem como desarticular os grupos organizados que se locupletam com atividades ilícitas.

É nesta perspectiva que a atividade de Inteligência de Segurança Pública – ISP se destaca como instrumento (FERNANDES, 2012, apud SILVA, 2017, p. 14) imprescindível na atuação das polícias, na medida em que apresenta técnicas de coletas e armazenamento de dados informativos e produz conhecimentos capazes de subsidiar a ação policial, possibilitando a potencialização das ações e orientando os processos decisórios.

A atividade de Inteligência de Segurança Pública foi conceituada, através da Resolução Nº 1, de 15 de julho de 2009, da Secretaria Nacional de Segurança Pública. De acordo com a referida portaria:

> III - Inteligência de Segurança Pública: é a atividade permanente e sistemática via ações especializadas que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza,

> de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos.

Da conceituação proposta infere-se que a atividade de Inteligência de Segurança Pública atua nos níveis tático (voltado para a segurança do Estado) e estratégico (voltado à segurança da sociedade, de uma forma geral). No nível estratégico insere-se a atividade de inteligência policial desenvolvida pelas polícias militares e polícias civis.

No âmbito da Polícia Civil da Bahia, referência deste trabalho, a atividade de Inteligência é uma atribuição do Departamento de Inteligência Policial – DIP, órgão de Gestão Estratégica, comandado por Delegado de Polícia Especial, ou classe I.

Com o objetivo de aprimorar o processo de tomada de decisão, na Polícia Civil da Bahia foi instituído o Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA, que tem como função assessorar, com informações precisas, o tomador de decisão, nos processos decisórios.

Muito embora o CIDATA tenha sido constituído como um órgão de subsídio à atuação tática, entendemos que o conhecimento produzido a partir das informações coletadas por este órgão pode também subsidiar ações de cunho preventivo, bem como, orientar o processo investigativo da Polícia Civil.

O presente trabalho monográfico busca demonstrar essa assertiva discorrendo sobre o assunto e captando a percepção de servidores policiais (delegados de polícia, escrivães e investigadores), acerca do uso da Inteligência de Segurança Pública, na prevenção da violência. Para tanto, será realizada uma pesquisa bibliográfica sobre a temática, bem como, serão consultados artigos e textos que tratem da matéria.

Proceder-se-á, também, entrevistas informais com Delegados de Polícia, Escrivães e Investigadores, que atuam na área de inteligência e em setores que mantém relação com a área específica.

O trabalho foi dividido em 04 (quatro) capítulos. No primeiro capítulo serão apresentadas breves considerações sobre atividade de inteligência, destacando a sua conceituação, características, historicidade e objetivos.

No segundo capítulo será apresentado um esboço histórico sobre a atividade de inteligência, no Brasil, destacando a sua inserção nas Constituições, bem como a criação dos órgãos responsáveis por tal atividade. Serão apresentadas, também, neste capítulo as conceituações distintas de Inteligência de Segurança Pública e Inteligência Policial, as quais não podem ser confundidas.

Ainda, no segundo capítulo, serão apresentadas breves análises sobre a atividade de Análise Criminal, sobre a Atividade de Inteligência na Secretaria de Segurança Pública da Bahia e sobre a inserção da Atividade de Inteligência na Polícia Civil da Bahia.

No terceiro capítulo serão abordados aspectos da Atividade de Inteligência, no âmbito do Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA, destacando sua criação, finalidade. Filosofia, representação e composição.

No quarto e último capítulo serão traçadas considerações acerca da Atividade de Inteligência como subsidiária à ações de cunho preventivo. Serão analisados, nesse sentido, discursos de servidores (Delegados de Polícia, Escrivães e Investigadores de Polícia).

1. NOTAS PRELIMINARES ACERCA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A atividade de inteligência consiste na produção de conhecimento especializado (informação de inteligência) que tem como finalidade assessorar os gestores no processo de tomada de decisão, podendo atuar tanto no âmbito dos órgãos governamentais (serviços públicos), como nas atividades de empresas privadas.

A atividade de inteligência caracteriza-se pela produção de informações resultantes de dados negados, por possuir metodologia própria e, ainda, por estar voltada ao tomador de decisão.

Neste sentido, o professor Joanisval Brito Gonçalves, tomando como base a obra Strategic intelligence for American word policy, de Sherman Kent[1] assevera que a atividade de inteligência pode ser entendida sobre três facetas: produto, organização e processo. (GUIMARÃES, 2009, p.7).

Enquanto produto, a atividade de inteligência pode ser compreendida como conhecimento produzido, com vistas a assessorar o tomador de decisão; enquanto organização consiste na estrutura responsável pela captação do dado negado, produção da informação e salvaguarda deste conhecimento. Já no que concerne a processo, refere-se aos meios e procedimentos utilizados para a obtenção de determinados dados (GUIMARÃES, 2009, p.p. 7-8).

A necessidade de conhecimento foi uma premissa básica à própria sobrevivência do homem primitivo, conforme demonstrado pelo Manual do Curso de Introdução à Atividade de Inteligência – CIAI/SENASP, 2015:

> O homem primitivo deveria, obrigatoriamente, conhecer todos os perigos que o cercavam, como o frio, animais perigosos, a maneira de se saciar a fome e de se proteger. Portanto, coletar informações e analisá-las – que hoje definimos, grosso modo, como inteligência – é uma atividade tão antiga quanto à própria humanidade.

A atividade de inteligência remonta à antiguidade podendo ser verificada sua presença a partir de narrativas mitológicas, como a História de Árgus (séc.

XII), que, com sua astúcia, teria conquistado e dominado povos por todo o mediterrâneo oriental (ARAUJO, 2004, p.96).

Já de acordo com a pesquisadora Iracema Silva de Jesus (2013, p.25, apud ARAÚJO, 2004, p.59), a atividade de inteligência, pode ser também verificada, em várias passagens bíblicas, que relatam histórias de “espiões” e “ações de espionagem”, como a narrada no Livro de Números, capítulo 13, onde o Senhor ordena a Moisés que envie homens para espiar a terra de Canaã.

Alexandre Lima Ferro (2006, p.82) ao destacar a presença da atividade de inteligência, na antiguidade, cita a obra clássica A Arte da Guerra, na qual seu autor, Sun Tzu, já destacava a importância do conhecimento na condução de atividades estratégicas diante de situações adversas:

> Os espiões são os elementos mais importantes de uma guerra [...] Se você conhece o inimigo e conhece a si mesmo, não precisa temer o resultado de cem batalhas. Se você se conhece, mas não conhece o inimigo, para cada vitória ganha, sofrerá uma derrota. Se você não conhece nem o inimigo, nem a si mesmo, perderá todas as batalhas [...] Dessa maneira, apenas o governante esclarecido e o general criterioso usarão as mais dotadas inteligências do exército para fins de inteligência obtendo, dessa forma, grandes resultados (FERRO, 2006, p.82, apud, TZU, 1983. p. 111).

Nota-se, a indispensabilidade da atividade de inteligência, como forma de adquirir conhecimento sobre o “inimigo”, e manter informados o governante e o general (decisores) a fim de assegurar a vitória no momento dos combates.

Com efeito, a atividade de inteligência em seu nascedouro, esteve quase sempre ligada à necessidade dos governantes de obter informações precisas, acerca de Estados inimigos. Neste sentido:

> A história relata muitas ações que objetivavam conhecer segredos e estratégias inimigas, e no transcorrer dos inúmeros enfrentamentos bélicos e ideológicos entre as nações, há registros da Atividade de Inteligência ter sido exercida como instrumento indispensável aos governantes, como instrumento de poder, não se podendo cogitar, modernamente, “a existência de Estado que não dispunha de órgãos de inteligência em sua estrutura” (JESUS, p.25, apud GONÇALVES, 2010).

Nota, assim, um esforço realizado, no sentido de municiar os governantes de informações que resultassem em ações capazes de superar os inimigos no campo de batalha.

Nesta perspectiva, a atividade de inteligência foi se estruturando e consolidou-se com o advento das duas grandes guerras. Durante a primeira guerra mundial a atividade de inteligência “modernizou-se” passando a fazer uso da comunicação instantânea, através da telegrafia e das transmissões de rádio (JESUS, 2013, p.p. 25-26).

Já na segunda guerra, notabilizaram-se os homens dos serviços de inteligência, como combatentes capazes de modificar o curso dos acontecimentos (JESUS, p. 26, apud, ARAÚJO, 2004, p. 146), definindo quem sairia vencedor do conflito.

Não obstante, passadas as guerras, a atividade de inteligência permaneceu ativa na maior parte dos países envolvidos, sendo impulsionada, principalmente, pelo conflito ideológico instalado no pós-guerra, entre as duas grandes potências, notadamente, Estados Unidos da América (EUA) e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) (JESUS, 2013, p.26).

Analisando o desenvolvimento da atividade de inteligência, no cenário pós-guerra, Fernando do Carmo Fernandes pontua que:

> É neste contexto que a atividade de inteligência é percebida como instrumento essencial para a segurança e desenvolvimento dos Estados nacionais, levando muitos deles a criar ministérios e serviços orientados para tal, com diretrizes, aparelhamento e orçamento próprios (FERNANDES, 2012, p.22).

Com o fortalecimento dos órgãos de inteligência, instituiu-se o que se convencionou chamar de inteligência militar ou inteligência de Estado.

De acordo com Guedes (2006, p.27), da inteligência militar “Mãe das Inteligências” ou inteligência de Estado teriam surgido as demais inteligências que atuam no campo das atividades privadas, como a inteligência competitiva, empresarial, financeira, policial, previdenciária entre outras.

Sobre a inteligência de Estado, o autor pontua que compete ao Serviço de Inteligência de Estado:

> Avaliar conjunturas, identificar temas ou áreas de conflitos (reais ou potenciais) e assinalar tendências, de modo a criar as melhores condições para a tomada de decisão de natureza política estratégica, ou ambas (GUEDES, 2006, p. 27).

A inteligência de Estado é também denominada Inteligência Clássica e no Brasil é exercida pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), instituído pela lei nº. 9.883, de 07 de dezembro de 1999. (JESUS, 2013, p. 26).

A lei supra apresenta o conceito de inteligência em seu art. 1º, §2º, estabelecendo que:

> Para efeitos de aplicação desta lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise, e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do estado (BRASIL, 1999).

Da análise do referido conceito, extrai-se que a atividade de inteligência tem como objetivo final a difusão de conhecimentos, com vistas à proteção da sociedade e do Estado, frente às ameaças reais ou potenciais. Neste sentido, a atividade de inteligência difere das demais formas de assessoramento do governo, conforme explica Nilton Fernandes da Cruz:

> [...] a atividade de inteligência distingue-se das demais atividades de assessoria do governo ao dirigir, particularmente, sua atenção para óbices e ameaças aos objetivos nacionais e por envidar esforços no universo antagônico, cenário caracterizado essencialmente pela presença de obstáculos reais ou potenciais aos interesses maiores da Nação e, por conseguinte, às ações de governo para alcançá-los ou mantê-los (CRUZ, 2006, p.p. 105-106).

Na seara da atividade de inteligência estatal ou clássica, ou mesmo empresarial, atua, ainda, a atividade de contrainteligência, que consiste em salvaguardar o conhecimento produzido pelos órgãos de inteligência, de forma

a impedir que pessoas não credenciadas ou “inimigas”, tenham acesso a esse conhecimento.

Gonçalves (2009, p. 60, apud Shulsky e Schmitt, 2002, p. 99) assevera que de maneira geral a contrainteligência refere-se “a informação reunida e analisada, bem como a medidas tomadas com o objetivo de proteger a nação (inclusive a própria atividade de inteligência) contra as ações de serviços de inteligência hostis”.

Neste sentido, infere-se que a atividade de contra-inteligência possui tanta importância, quanto à atividade de inteligência, propriamente dita (coleta de dados e produção de conhecimento), na medida em que atua de forma a impedir que o conhecimento produzido seja acessível a interesses de forças adversas, o que poria em risco a segurança nacional ou institucional.

O Decreto lei 4.736/2002 que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, assim conceituou a atividade de contrainteligência:

> Art. 3º Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem (BRASIL, 2002).

Conforme exposto, a atividade de contrainteligência tem como desiderato a proteção do conhecimento com valor agregado, de interesse nacional, com vistas a inviabilizar que o acesso a esse conhecimento tenha como conseqüência a concretização das ameaças constantes (espionagem, pilhagem de tecnologias, sabotagem), as quais estão suscetíveis todos os países e instituições.

O Manual Básico da Escola Superior de Guerra aponta alguns objetivos da contra-inteligência, entre eles:

a) Preservar o sigilo da nossa inteligência;
b) Impedir, neutralizar ou dificultar a atividade de inteligência adversa;
c) Desinformar os órgãos de inteligência adversos;

d) Garantir a segurança orgânica dos sistemas de informações de nossa comunidade e de toda e qualquer instalação julgada de interesse;
e) Conhecer a estrutura dos serviços de inteligência adversos, seus planos de articulação, metas e objetivos dentro e fora do país;
f) Identificar estruturas adversas de subversão e os agentes de sabotagem, do terrorismo e da espionagem;
g) Identificar e bloquear as ações adversas de natureza psicológica, em especial as de propaganda, que visem a influenciar a opinião pública ou enfraquecer o moral da população.

2. ESBOÇO HISTÓRICO SOBRE A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

A atividade de inteligência no Brasil começou oficialmente, em 1927 com a criação do Conselho de Defesa Nacional (CDN), instituído através do decreto nº 17.999, de 29 de novembro de 1927. O Conselho possuía “caráter consultivo e a função de estudar e coordenar as informações acerca da ordem financeira, econômica, bélica e moral, relativas à defesa do Estado e de sua soberania” (JESUS, 2013, p. 29, apud ANTUNES, 2002, p. 44).

Jesus (2013, p. 29) registra que esse tipo de atividade esteve durante muito tempo restrita à apenas os Ministérios da Marinha e da Guerra, possuindo, inclusive, a denominação de Atividade de Informação. Destinavam-se, sobretudo, às questões de defesa nacional e assuntos de interesse das forças armadas.

A constituição de 1934, em seu artigo 159, irá promover a substituição do termo “Defesa”, pelo termo “Segurança Pública”, ao tempo, em que também altera o nome do Conselho de Defesa Nacional para Conselho Superior de Segurança Nacional (CSSN). (JESUS, 2013, p. 30).

Em 1937, com a nova Constituição, mais uma vez, são realizadas alterações, passando o conselho a denominar-se Conselho de Segurança Nacional (CSN). A partir de então, ao CSN, passa a competir a responsabilidade de coordenação e estudos acerca da segurança nacional (JESUS, 2013, p. 30).

De acordo com Gonçalves (2010), apenas após a 2ª Guerra mundial é que se criará um órgão com a especificidade de tratar da questão da atividade de informação no Brasil, o Serviço Federal de Informações e Contra-informações – SFICI, através do Decreto nº. 9.775-A, de 06 de setembro de 1946. Ainda, de acordo com o autor, o referido órgão apenas passa a funcionar efetivamente 12 (doze) anos, após, em uma forte demonstração de desinteresse pela atividade no país. (GONÇALVES, 2010, p.143).

Esse quadro somente seria alterado com a instituição do regime militar a partir do ano de 1964, que estabelece uma nova mentalidade acerca da

necessidade de fortalecimento do executivo, que para manter-se deveria cercar-se das informações mais precisas. Era necessário tudo saber.

É neste contexto que o Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco apresenta ao Congresso Nacional o projeto de criação do Serviço Nacional de Informação (SNI), aprovado com a Lei 4.341, de 13 de junho de 1964 (GONÇALVES, 2010, p. 144). Dada a necessidade de manutenção do regime, o SNI ganhou status de ministério e ampliou-se, através de agências e secretarias por todo o território nacional:

> Embora atividades secretas de busca de informações, sob o patrocínio do governo, existissem no Brasil há mais tempo, foi a criação do SNI, em junho de 1964, poucos dias após a tomada de poder pelos militares, que marcou o início de um período específico. Nele os serviços secretos representariam enorme concentração de poder e, alimentados pela semiclandestinidade oficial, tanto ajudariam a dar sustentação de forma definitiva aos governos militares quanto teriam importância excepcional durante a estratégia da abertura política. Os serviços secretos foram, na melhor acepção do termo, "atores políticos" qualificados do período (GONÇALVES, 2010, p. 144, apud BITENCOURT, 1992, p. 26).

Do exposto, extrai-se que a atividade de inteligência desenvolvida pelo SNI, neste período, esteve voltada quase que exclusivamente para o público interno. Em suma, buscava-se combater a subversão e o SNI, neste sentido, atuava como o "braço forte e armado" do regime militar.

Contudo, com a intensificação das contestações ao regime as práticas do SNI também serão questionadas, o que culminaria com a sua extinção, algumas décadas após. Sobre este aspecto Gonçalves (2010, p.145) assevera:

> A partir do final da década de 1960, com início da luta armada em reação ao regime militar, no que ficou conhecido como "os anos de chumbo", o SNI passou a envolver-se cada vez mais com a repressão. A eficiência e eficácia de seus agentes na vigilância e detenção dos oponentes do regime e a violência de alguns de seus métodos deixariam feridas na sociedade brasileira que levariam anos para cicatrizar, com algumas ainda abertas. A atuação do serviço naquele período contribuiria para o estigma que acompanha a atividade de inteligência no Brasil até nossos dias.

No entanto, apesar da forte contestação ao regime o SNI manteve-se em destaque durante a metade da década de 1980, com a ascensão do General João Baptista Figueiredo à Presidência da República. Figueiredo havia sido chefe do SNI no governo que o antecedera, daí a importância que tal órgão veio a ganhar em sua gestão (GONÇALVES, 2010, p. 145).

Com João Baptista Figueiredo encerra-se o ciclo dos militares no poder e, embora eleito por um colégio eleitoral, Tancredo Neves assumiria, como o primeiro presidente civil, após o período ditatorial, se não fosse acometido por uma doença que o levou a morte, fazendo com que seu vice José Sarney assumisse a Presidência da República.

Durante o governo Sarney, o SNI manteve-se em funcionamento, sem contar, contudo, com a importância que lhe fora dispensada antes. Em 1990, assume a Presidência Fernando Collor de Melo, eleito por eleições diretas, em 1989. Fernando Collor imerso em um processo de reestruturação da Administração Pública Federal extingue o SNI, transformando-o em um mero departamento ligado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE (GONÇALVES, 2010, p. 145).

Analisando esse momento da História do Brasil e da Atividade de Inteligência, Gonçalves (2010, p. 145) pontua que:

> A maior parte da opinião pública viu com bons olhos o fim do SNI. Já se tentara por duas vezes na década de 1980 a extinção do órgão, considerado pouco adequado ao regime democrático que se estabelecia. Até Collor, entretanto, o SNI havia resistido, continuava influente e a transição democrática não conseguiu pôr-lhe termo. A extinção do SNI deu-se por um impacto direto e não houve na sociedade brasileira quem realmente “chorasse a morte do monstro”.

De fato, o envolvimento do SNI com a defesa do regime militar fez com que o órgão despertasse a antipatia de significativos segmentos da sociedade brasileira. No poder, estes segmentos julgaram incompatível um órgão de inteligência, associado à arbitrariedade e ao autoritarismo, com o regime democrático de direito que se instalava no país. Dessa forma tivemos uma quase total desarticulação do serviço de inteligência, neste período.

A atividade de inteligência no Brasil, apenas começa a rearticular-se com o impeachment do Presidente Fernando Collor e a ascensão de Itamar Franco à presidência, em 1992. O novo Presidente dá início a essa rearticulação com a criação da Subsecretaria de Inteligência – SSI, vinculando-a à Casa Militar da Presidência da República (JESUS, 2013, p. 33).

Fernando Henrique Cardoso assume a Presidência em 1995 e subordina o SSI à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE). O novo presidente também irá autorizar a criação de uma agência brasileira de inteligência.

Assim, em 19 de setembro de 1997 foi enviado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 3.651 que tratava da criação do Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Após dois anos no Congresso, o projeto foi convertido na Lei 9.883, de 7 de dezembro de 1999, restabelecendo a Atividade de Inteligência no Brasil. (GONÇALVES, 2010, p. 147).

De acordo com o §1º da Lei 9.983/1999 o SISBIN deve atuar com a "finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional" (BRASIL, 1999). Neste aspecto, nota-se o caráter de assessoramento do sistema (GONÇALVES, 2010, p. 106).

Também importante destacar os fundamentos que norteiam o Sistema Brasileiro de Inteligência, dispostos no §1º do referido artigo, a saber: a preservação da soberania nacional; a defesa do Estado democrático de Direito; e a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1999).

A lei estabelece, ainda, que o sistema deverá:

> Art. 1º [...]
>
> §1º. Cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária (BRASIL, 1999).

Neste sentido, observa-se que o legislador procurou harmonizar a atividade de inteligência com os princípios estabelecidos pela Constituição

Federal, bem como, com os diplomas internacionais ratificados pelo país. Esse aspecto foi bem sintetizado por Gonçalves (2009, p. 107): “a atividade de inteligência no Brasil deve ser conduzida dentro dos princípios democráticos e respeitando direitos humanos fundamentais”.

2.1 A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP

A Resolução Nº 1, de 15 de julho de 2009, da Secretaria Nacional de Segurança Pública apresenta o conceito de Inteligência de Segurança Pública. De acordo com a referida resolução:

> III - Inteligência de Segurança Pública: é a atividade permanente e sistemática via ações especializadas que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos.

Neste sentido, conforme pontua Jesus (2013, p. 49) a atuação da Atividade de Inteligência de Segurança Pública sustenta-se em 02 (dois) níveis: estratégico e tático.

De acordo com a referida autora, no nível estratégico a Atividade de Inteligência de Segurança Púbica atua no sentido de “identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança pública”, enquanto no nível tático atua buscando “produzir conhecimentos que subsidiem ações que neutralizem, coíbam e reprimam atos criminosos de qualquer natureza”.

O segundo nível apontado, ou seja, o nível tático caracteriza a Atividade de Inteligência Policial ou Criminal que atua, sobretudo, de forma a impedir a ocorrência dos fatos delituosos, a promover a elucidação desses fatos, bem como, a identificação dos seus autores.

De acordo com Gonçalves (2009, p. 28):

> A inteligência policial [...] atua na prevenção, obstrução, identificação e neutralização das ações criminosas, com vistas à investigação policial e ao fornecimento de subsídios ao Poder Judiciário e ao Ministério Público nos processos judiciais. Buscam-se informações necessárias que identifiquem o exato momento e lugar da realização de atos preparatórios e de execução de delitos praticados por organizações criminosas, obedecendo-se aos preceitos legais e constitucionais para a atividade policial e as garantias constitucionais.

Devido ao incremento das práticas criminosas como o narcotráfico e o crime organizado, a atividade de inteligência vem sendo apontada como o instrumento capaz de subsidiar os órgãos responsáveis pela segurança pública (polícias civil, militar e federal), no enfrentamento e prevenção às variadas formas de criminalidade.

Ainda de acordo, com Gonçalves (2009, p.28) “no combate ao crime organizado, é muito mais com atividade de inteligência do que com grandes operações ostensivas que se consegue identificar esquemas ilícitos e desbaratar quadrilhas”

Nesta perspectiva, o Ministério da Justiça, no ano 2000, promoveu a edição do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), com o objetivo de diagnosticar o problema da criminalidade crescente, naquele período. Com o PNSP firmou-se o compromisso de nº 4, que instituía o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), que veio concretizar-se com o Decreto nº. 3.695, de 21 de dezembro de 2000 (JESUS, 2013, p. 47).

O SISP foi criado no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) cabendo-lhe, portanto, a responsabilidade de “coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o país e suprir os governo federal e os governos estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões nesse campo”, conforme preceitua o art. 1º, do referido decreto (BRASIL, 2000).

Já o art. 2º dispõe acerca dos órgãos que integram o subsistema, sendo eles: os Ministérios da Justiça, da Fazenda, da Defesa e da Integração Nacional e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República,

ressaltando em seu §1º a instituição da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), como órgão central do referido subsistema (BRASIL, 2000).

O § 2º, do referido dispositivo destaca, que poderão integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal (BRASIL, 2000).

Aos integrantes do Subsistema, conforme preceitua o § 3º, do artigo 2º:

> cabe, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza" (BRASIL, 2000).

Nota-se que o SISP possui finalidade e objetivos definidos, no sentido de garantia da segurança pública, diante do fenômeno da criminalidade, que se apresenta cada vez mais sofisticada, exigindo dos órgãos de prevenção e repressão (polícias) a adoção de novos métodos de enfrentamento. Neste contexto, a Atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) ganha importância, por dispor de técnicas capazes de auxiliar a produção de ações emergenciais (táticas), bem como de políticas de segurança pública (estratégicas).

Analisando a questão do uso da Inteligência de Segurança Pública, o Delegado de Polícia Civil, Marcelo Sanfron Mattos, no artigo Utilização da inteligência de segurança pública no combate ao crime organizado, pontua que:

> Nas operações de inteligência e de técnicas de análise com uso de tecnologias modernas, a ISP tem demonstrado ser o grande diferencial no modelo tradicional de segurança pública, principalmente em razão do emprego de métodos computadorizados e no processamento e interpretação de volume de dados e informações. Contribui também para a elaboração, implantação de um novo modelo organizacional, com o papel fundamental do gestor de segurança que posiciona a instituição com capacidade de atuar num mundo de crescente complexidade, revelado notoriamente pela atuação de organizações criminosas, terrorismo, corrupção e narcotráfico (MATTOS, 2015, p. 5-6).

Corroborando com esse entendimento Josemária da Silva Patrício (ABIN), assevera que:

> A produção dos conhecimentos necessários à criação e planejamento de uma política de segurança pública decorrerá do mapeamento da criminalidade, identificando seus autores, suas áreas de atuação, modalidades criminosas e respectivos fatores de influência, *modus operandi* dos grupos delinqüentes e demais conhecimentos úteis para uma leitura real dos cenários, o que possibilitará ao decisor adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à criminalidade (PATRÍCIO, 2006, p.55).

Com o trabalho dos autores supracitados podemos ratificar a importância da atividade de inteligência de segurança pública, no contexto atual, marcado pelo fortalecimento de organizações criminosas, que se dedicam à variadas práticas ilícitas, como narcotráfico, corrupção, extorsão, tráfico de pessoas, lavagem de dinheiro, entre outras (GONÇALVES, 2003, p. 9).

Esse fenômeno, conforme já apontado, deve ser enfrentado com ações estratégicas, planejadas, subsidiadas com informações seguras, fornecidas pelos órgãos de inteligência dos Estados.

2.1.1 ISP E ANÁLISE CRIMINAL

No âmbito da Inteligência de Segurança Pública desenvolvida pelos Estados, destaca-se a Análise Criminal, que consiste na produção de conhecimento acerca das atividades delitivas a partir da reunião e observação de informações variadas sobre os crimes, como: horário, local, *modus operandi*, vítimas preferenciais, perfis dos criminosos entre outros.

> Assim é que a análise criminal surgiu nos Estados Unidos no ano de 1920, quando através de catalogação de registros de ocorrências, começaram a perceber a incidência de crimes em determinadas localidades e através de análise detectaram que poderiam direcionar policiamento para a prevenção e diminuição da criminalidade (MATTOS, 2015, p. 14, apud CASTRO; RONDON FILHO, 2009, p. 140).

A análise criminal tem como finalidade subsidiar os gestores da Segurança Pública com informações capazes de antever as práticas delitivas, bem como identificar os autores. Atua, portanto, na prevenção e repressão à criminalidade.

Neste sentido, a Análise Criminal pode ser definida como:

> [...] um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações e tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para a prevenção e supressão das atividades criminais (FERRO, 2006, p. 79, apud GOTTLIEB, 2002, p. 13).

Para tanto, conta a Análise Criminal com ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação, que auxiliam no processo de coleta, busca e gerenciamento dos dados. Essas ferramentas consistem em Aplicativos e, Sistemas de Informações Geográficas – SIG, que permitem pesquisas e análises, bem como exposições em mapas, gráficos digitalizados e representações com animações (FERRO, 2006, p. 81).

MATTOS (2015, p. 14) destaca que:

> Dentro da análise criminal “lato sensu”, podemos encontrar as técnicas de análise: Análise e Inteligência de Segurança Pública; Análise de vínculos; Análise investigativa visual e mapeamento de eventos temporais; Análise e fluxogramas de chamadas telefônicas; Análise de fenômenos da segurança pública; Estatística aplicada ao estudo dos fenômenos de segurança pública e Análise de fenômenos de segurança pública, através dos chamados “Sistemas Geográficos de Informação” (GIS)

Neste contexto, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, bem como o Ministério da Justiça tem incentivado a criação de bancos de dados nacionais sobre a criminalidade. Vale destacar a criação do Programa de Integração das Informações Criminais, que deu origem ao atual Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública -- INFOSEG (Decreto 6.138, de 27 de junho de 2007), (BRASIL, 2007).

De acordo com o artigo 1º, do decreto supracitado, o INFOSEG tem como finalidade:

> Integrar, nacionalmente, as informações que se relacionam com segurança pública, identificação civil e criminal, controle e fiscalização, inteligência, justiça e defesa civil, a fim de disponibilizar suas informações para a formulação e execução de ações governamentais e de políticas públicas federal, estaduais, distrital e municipal (BRASIL, 2007).

Nesta perspectiva, conforme o artigo 2º, do Decreto, já mencionado, o INFOSEG poderá ser composto pelos órgãos federais da área de segurança pública, controle e fiscalização, as Forças Armadas e os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, e, mediante convênio, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (BRASIL, 2007).

Esse esforço que vem sendo desenvolvido no sentido da criação de um Sistema Nacional de Informação, que agregue os órgãos que lidam com a questão da segurança pública, aponta para a importância da Atividade de Inteligência, bem como da Análise Criminal, no contexto de violência presenciado hodiernamente nas principais cidades do país.

Atentas a esta problemática algumas polícias civis e militares, em todo o Brasil, tem instituído Sistemas de Gerenciamento de Dados, como, por exemplo, a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e as Polícias do Rio de Janeiro (FERRO, 2006, p.p. 80-81).

Também a Bahia tem demonstrado preocupação com esta questão, tendo criado neste ano de 2016 o Centro de Operações e Inteligência – COI, da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP), com vistas a aprimorar a ação das polícias do Estado (civil e militar), no combate e prevenção à criminalidade.

2.2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA

A Atividade de Inteligência na Secretaria de Segurança Pública da Bahia remonta à década de 1970, com o Serviço de Informações (SI), que estava ligado diretamente ao secretário da pasta. (JESUS, 2013, p. 53).

Passado o tempo, o SI teve sua nomenclatura alterada passando a chamar-se Centro de Informações (CI). Ao Centro de informações competia o “assessoramento estratégico ao Secretário de Segurança Pública, na produção de informações policiais, conjunturais e na prospecção de cenários” (JESUS, 2013, p. 53).

Ainda, de acordo com JESUS (2013, p. 53), o Centro de Informações, nesse período, atuava conjuntamente com a Polícia Civil do Estado, principalmente em crimes de homicídios (chacinas e extermínios), de difícil elucidação, e no combate a crimes violentos, atribuídos a pessoas envolvidas com o “jogo do bicho”, bem como, diante dos crimes de extorsão mediante seqüestro, entre outros de grande complexidade.

Na década de 1980, vivencia-se um projeto de modernização na Atividade de Inteligência na Secretaria de Segurança, onde se propôs a criação de um Núcleo de Inteligência da Polícia Civil, que atuaria em consonância com a Polícia Militar, através da PM2 (Unidade de Inteligência da Polícia Militar) e

com o próprio Centro de Informações. Tal projeto não logrou êxito, permanecendo a Polícia Civil, dependente do trabalho de inteligência produzido pelo Centro de Informações. (JESUS, 2013, p. 53).

Apenas em 2002, em atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), foi criado, através da Lei 8.538, de 20 de dezembro, o Departamento de Inteligência Policial (DIP), estabelecendo a lei, o seguinte:

> Art. 5º - Art. 5º - Ficam criados os seguintes órgãos:
>
> I – [...]
>
> II - Na Secretaria da Segurança Pública:
>
> a) [...]
>
> b) Departamento de Inteligência Policial, com a finalidade coordenar, dirigir, orientar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública, no âmbito estadual, visando subsidiar a formulação de política e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção e controle da criminalidade.

Ao DIP foi atribuída a missão de gerenciar a Atividade de Inteligência de Segurança Pública no Estado. Com o novo departamento, inicia-se uma nova política do exercício desta atividade, na Secretaria de Segurança Pública da Bahia (JESUS, 2013, p. 56).

A crescente demanda pelos serviços de inteligência, fez com que em 2004, através da Lei 9.006, de 04 de fevereiro, fosse alterada a nomenclatura do DIP, dando maior robustez ao órgão, que passou a chamar-se Superintendência de Inteligência – SI. Foram mantidas, contudo, a sua finalidade e missão (JESUS, 2013, p. 57), conforme se observa pelo disposto, no Art. 2º, § 5º, da citada Lei:

> Art. 2º - A SSP tem a seguinte estrutura básica:
>
> [...]
>
> § 5º - A Superintendência de Inteligência, anteriormente denominada Departamento de Inteligência Policial, tem a finalidade de executar, coordenar, dirigir, orientar, normatizar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública, no âmbito estadual, visando subsidiar a formulação de políticas e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção e controle da criminalidade.

Com a Superintendência de Inteligência dá-se continuidade a um esforço que já vinha sendo feito, no sentido de modernização da atividade policial, com vistas a oferecer respostas mais eficazes e concretas, frente ao fenômeno da criminalidade, em conformidade com o que estipulara o Plano Nacional de Segurança Pública.

Neste sentido, pontua a, já citada, pesquisadora Iracema Silva de Jesus:

> A utilização dos recursos e potencialidade da inteligência em diversas etapas da ação policial, por certo assegura rapidez e eficácia na produção de provas sobre crimes e conspiração criminosa, constituindo-se em fator de excelência favorável à efetiva aplicação da Lei Penal, garantindo que a punição dos seus autores seja um desestímulo a novas práticas, na forma do compromisso nº. 04 do Plano Nacional de Segurança Pública (JESUS, 2013, p.57).

Dando continuidade a esse processo de incorporação da Atividade de Inteligência à Atividade Policial, foi inaugurado recentemente, no ano de 2016, o Centro de Operações e Inteligência de Segurança Pública 02 de Julho. Com um investimento da ordem de 260 (duzentos e sessenta milhões de reais) e uma estrutura jamais vista, o novo órgão tem a missão de funcionar como cérebro operacional da Segurança Pública na Bahia, promovendo a articulação e comunicação entre todos os órgãos de segurança do Estado (Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Técnica, além de forças federais e municipais (Ibahia, 2016)[1].

Localizado no Centro Administrativo da Bahia (CAB), o novo centro conta com aproximadamente mil câmeras integradas e a participação de mais de 400 policiais, que atuam 24 (vinte e quatro) horas, por dia, observando a movimentação de pessoas e veículos, em pontos estratégicos de todo o Estado.

O Secretário de Segurança Pública, Maurício Barbosa, destacou que através da integração entre as Forças Policiais, que será promovida pelo

---

[1] Disponível em <http://www.ibahia.com/detalhe/noticia/governador-inaugura-centro-de-operacoes-e-inteligencia-de-seguranca-publica/?cHash=ca786a119c55cbb77e45ec13faab3327> Acesso em 12 dez. 2016

Centro de Inteligência, será possível uma tomada de decisão muito mais qualificada no atendimento à população (idem).

Comungando com a opinião do Secretário, o Governador Rui Costa afirmou que “o centro vai servir para além da segurança pública; é um equipamento social, que vai beneficiar a população em diversos aspectos” (Ib idem).

Fica assim comprovado o compromisso dos últimos governos em agregar à Atividade Policial, a Atividade de Inteligência, qualificando-a com novas ferramentas tecnológicas e com ambientes capazes de proporcionar uma maior eficiência e eficácia nas ações de Segurança Pública.

2.3 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA (PCBA)

Diante da crescente criminalidade e o recrudescimento da violência, a Polícia Civil da Bahia, assim como as polícias judiciárias dos demais Estados da Federação, passou a dirigir esforços com vistas ao melhoramento das suas técnicas de investigação e a conseqüente elucidação dos fatos delituosos.

Como prova desse esforço, foi criado em 26 de janeiro de 2007, através da Portaria nº. 038, do Delegado Geral, o Grupo de Atividade de Inteligência (GI), que tinha como função assessorar a chefia da instituição, nas tomadas de decisão (JESUS, 2013, p. 77).

Com a promulgação da Lei nº 11.370, de 04 de Fevereiro de 2009, Lei Orgânica da Polícia Civil, foi instituído o Departamento de Inteligência Policial (DIP), cujas atribuições estão dispostas nos incisos do art. Art. 25, a saber:

> **Art. 25** – [...]
>
> **I** - dirigir, coordenar, supervisionar, executar, orientar, normatizar e integrar as atividades de inteligência, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, visando subsidiar a atividade-fim de polícia judiciária e a realização das ações destinadas ao controle da criminalidade;
>
> **II** - coordenar os bancos de dados das atividades de inteligência, em articulação com os diversos Departamentos da Polícia Civil do Estado da Bahia e com a Superintendência de Inteligência/SSP;

> **III** - articular-se com as demais agências de inteligência, visando à colaboração recíproca em benefício das ações de investigação da Polícia Civil do Estado da Bahia;
>
> **IV** - realizar as atividades de inteligência, operações de inteligência e contra-inteligência, no âmbito da Polícia Civil;
>
> **V** - assessorar, orientar e informar ao Delegado-Geral da Polícia Civil nos assuntos de interesse institucional.

Conforme visto, ao DIP compete hoje a responsabilidade pela condução técnica da Atividade de Inteligência na instituição. Neste sentido, sua atuação tem sido de fundamental importância para a consolidação da cultura da Atividade de Inteligência, nos procedimentos adotados pela Polícia Civil da Bahia. Hoje, pode-se afirmar que todas as decisões de mando institucional (estratégica ou tática) da Polícia Civil estão lastreadas por uma ação do DIP (JESUS, 2013, p. 80).

Neste contexto, a PCBA, tem buscado capacitar tecnicamente o seu efetivo, através da Academia de Polícia – ACADEPOL, promovendo a capacitação e requalificação profissional, com cursos atualizados, nessa área. Como exemplos podem ser destacados os cursos de Operações de Inteligência de Segurança Pública; Inteligência Policial Judiciária; Relatório de Investigação Policial; Contrainteligência entre outros, que são disponibilizados pelo Plano Anual de Capacitação – PAC, adotado pela Academia.

3. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DO CIDATA/PCBA

Tendo em vista a necessidade de aprimoramento do processo de tomada de decisão, foi instituído no âmbito da Polícia Civil da Bahia, através da Portaria nº 446, de 30 de outubro de 2015, o Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA.

O CIDATA tem como finalidade prover o tomador de decisão da instituição policial, o Delegado Geral, ou quem suas vezes fizer, de informações que o habilite a ter exata compreensão acerca do ambiente, no qual os órgãos operacionais deverão atuar, conforme se extrai do art. 1º, da portaria citada:

> O Delegado Geral da Polícia Civil da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, art. 19, incs. I, XIII e XIV, Resolve:
>
> Art. 1º. Instituir o Centro de Tomada de Decisão Tática (CIDATA), ambiente de gestão tática, que funcionará no conceito C^2-I (Comando, Controle e Inteligência), com a missão de ser o destinatário das demandas oriundas dos órgãos que atuam no ambiente operacional, para as quais exercerá o poder decisório.

Compete ao CIDATA definir e possibilitar, junto ao Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCr, os objetivos e diretrizes de Inteligência da Polícia Civil, bem como, promover, junto a esse órgão, a coordenação tática das ações da Polícia Civil, com a finalidade de articular e integrar a operação dos órgãos operativos, entre si, com os demais órgãos do Sistema de Defesa Social.

A atuação do CIDATA terá abrangência, não apenas na capital, mas em todo o território do Estado da Bahia, sendo a ferramenta apta a orientar as equipes operacionais nas ações policiais preventivas e repressivas.

3.1 DA REPRESENTAÇÃO DO CIDATA, JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE – CICOC

Em atendimento a uma das diretrizes do Programa Pacto Pela Vida – PPV foi instituído, através da Portaria Conjunta nº. 640, de 15 de agosto de

2012, expedida pelo Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, pelo Delegado Geral da Polícia Civil e, ainda, pelo Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica, o Centro Integrado de Comando e Controle – CICOC.

De acordo com a portaria citada, o referido Centro tem como diretrizes gerir de forma integrada as ações concernentes aos eventos de segurança pública no Estado da Bahia.

Para tanto, o CICOC deverá contar com equipes especializadas, modelo lógico de operações e, sobretudo, com ferramentas de inteligência e tecnologias capazes de proporcionar uma noção imediata dos eventos e recursos aplicados, em ocorrências, que requeiram a intervenção policial.

Conforme a alínea “c”, do artigo 1º, da Portaria Conjunta 640/2012, compete ao CICOC o fortalecimento do Sistema de Segurança Pública, através do acompanhamento diário das ocorrências policiais, especialmente as relacionadas a Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, bem como as relacionadas a crimes violentos contra o patrimônio – CVP.

O CICOC é mais um esforço do Governo do Estado da Bahia no sentido de integrar os órgãos da Segurança Pública e, dessa forma, melhorar a prestação desse serviço, fazendo, assim, frente à crescente criminalidade verificada, não somente no Estado da Bahia, mas em todo o território nacional.

Neste sentido, destaca-se na estrutura do CICOC a criação de um ambiente físico e virtual, denominado “sala de situação”. Neste espaço concentram-se as diferentes forças da segurança pública e são analisadas sistematicamente informações de diferentes fontes, visando favorecer as intervenções em diferentes níveis ou áreas e possibilitar a produção de novos conhecimentos que favoreçam ações de natureza repressiva, mas também, de natureza preventiva.

Destaca-se, ainda, a metodologia utilizada, ou seja, “O Painel de Alerta”, ferramenta de acompanhamento e controle dos principais delitos registrados no território de cada Região Integrada de Segurança Pública – RISP, bem como, das suas respectivas Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP, que são compostas pelas delegacias territoriais situadas nos diversos bairros

localizados na capital, região metropolitana e interior. Através do “Painel de Alerta” possibilita-se o acionamento do aparato policial.

A portaria de instituição do CICOC dispõe em seu artigo 7º, parágrafo único, que as equipes do CICOC serão compostas por um Oficial Superior da Polícia Militar, um Delegado de Polícia Civil e um Perito Oficial, designados, respectivamente pelo Comando de Operações Policiais Militares - COPPM, pelo Departamento de Inteligência Policial – DIP e pelo Departamento de Polícia Técnica – DPT.

Caberá, portanto, ao Delegado de Polícia Civil, da escala do CIDATA, a função de representar a Polícia Civil, junto ao CICOC, atuando de forma cooperativa no sentido de apresentar soluções aos problemas, que devam ser enfrentados pelo aparato policial.

Entre as atribuições da representação do CIDATA, junto ao CICOC, inclui-se:

I – Coordenar a atuação da célula de inteligência policial;

II – Executar os procedimentos previstos em Portaria da Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle;

III – Realizar a interlocução com a Coordenação do CIDATA, zelando pela integridade e uniformidade dos conhecimentos produzidos e das informações difundidas;

IV – Receber, organizar e processar conhecimentos de inteligência e informações produzidos pelos órgãos de defesa social, materializando-se em documentos de inteligência a serem difundidos aos gestores estratégicos e táticos.

Assim, fica definido que o Delegado de Polícia designado pelo Departamento de Inteligência Policial – DIP, quando, atuando pelo CIDATA, cumulará a coordenação da célula de inteligência com a representação da Polícia Civil, junto ao Centro Integrado de Comando e Controle.

3.2 DA POSIÇÃO HIERÁRQUICA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CIDATA

De acordo com o Art. 4º da Portaria 446, de 30 de outubro de 2015, o CIDATA está situado hierarquicamente entre o Gabinete do Delegado Geral (GDG) e os órgãos da Polícia Civil, sendo composto por: I – Coordenação; II – Célula de Inteligência; III – Representação junto ao CICOC.

À coordenação do CIDATA compete a supervisão e fiscalização dos serviços extraordinários desenvolvidos pelos órgãos operacionais da Polícia Civil, como, os desenvolvidos pelos Serviços de Investigação em Local de Crime (SILC), o Plantão Metropolitano e, ainda, pela Central de Flagrantes.

Em relação a esses serviços, compete ao CIDATA a iniciativa pela resolução dos problemas que lhe forem apresentados, zelando sempre pelo princípio da eficiência, de forma a evitar a atuação excessiva de algumas equipes, em detrimento à subutilização de outras. Cabe, ainda, ao CIDATA a coordenação das delegacias especializadas e territoriais, quando da ausência dos seus titulares, bem como, exercer o poder disciplinar em relação aos servidores policiais nos casos de ausência ou impedimentos dos gestores ordinários.

Para o exercício do seu mister, o CIDATA, contará com uma escala extraordinária, composta por 04 (quatro) servidores efetivos, do quadro da Polícia Civil, sendo 02 (dois) delegados; 01 (um) agente investigador e 01 (um) escrivão de polícia.

A célula de inteligência tem a coordenação de um delegado da Polícia Civil e é responsável por reunir, processar e difundir conhecimentos sobre criminalidade violenta e sua dinâmica, em especial dos indicadores dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e dos Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP). O Conhecimento produzido deve ser capaz de auxiliar o Coordenador do CIDATA, no processo decisório.

No contexto de violência vivenciado, nos dias atuais, a atividade desenvolvida pelo CIDATA torna-se de fundamental importância, na medida em que produz um conhecimento atualizado, acerca de eventos criminais,

possibilitando aos gestores operacionais uma atuação pautada no conhecimento sobre a dinâmica e complexidade desses eventos.

Ao CIDATA também compete a produção de relatórios circunstanciados, acerca das suas atividades, bem como a produção, sempre que solicitado, de análises criminais, capazes de subsidiar os gestores operacionais, com informações sobre padrões e tendências da criminalidade violenta. A produção desse conhecimento pode, ainda, ser importante na elaboração de planos e ações preventivas, que tenham como finalidade obstar as práticas delitivas.

Há, ainda, de destacar-se, conforme descrito no art. 9º da Portaria 446/2015, que o CIDATA será o órgão receptor dos atos de comunicação, que, por ventura, sejam enviados pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, quando não puderem ser recebidos pelo Gabinete do Delegado Geral – GDG.

4. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO CIDATA.

Conforme vem sendo demonstrado no curso deste trabalho, a atividade de inteligência vem se destacando como instrumento indispensável na atuação dos órgãos de defesa social, em especial, na atuação dos órgãos de segurança pública, seja em sua atuação preventiva, ou, em sua atuação repressiva.

Essa nova perspectiva assenta-se, conforme já visto, na necessidade de uma resposta melhor qualificada, aos eventos criminosos que se verificam cotidianamente por todo o país e, na Bahia, cada vez mais, ganha a atenção dos meios de comunicação e o pavor da sociedade.

O Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA vem colaborar com esse esforço, na medida em que tem como finalidade precípua assessorar o tomador de decisão nos eventos que requeiram a intervenção da força policial civil.

Contudo, observa-se que o trabalho desenvolvido pelo CIDATA, ultrapassa os limites da ação repressiva podendo também colaborar com o planejamento de ações de prevenção no combate à criminalidade, conforme apontado no artigo 24º, item III, da portaria nº. 446, de 30 de outubro de 2015:

> Art. 24º À Célula de Inteligência Policial caberá:
>
> (...)
>
> III – Produzir análises criminais visando determinar padrões de comportamento e tendências da criminalidade violenta, em especial acerca daqueles temas previstos em Plano de Inteligência elaborado pelo Departamento de Inteligência Policial – DIP.

Uma vez produzidas as análises criminais, conforme exposto no inciso III, do artigo supracitado, pode esse material está sendo utilizado na produção de ações preventivas, que possibilitem a antecipação aos eventos delituosos.

O presente trabalho monográfico buscou demonstrar essa assertiva, através da análise de discursos de profissionais de polícia (delegados de polícia, investigadores e escrivães) acerca da prevenção da violência, bem

como, sobre o uso da atividade de inteligência de segurança pública, conforme será demonstrado no próximo subcapítulo.

4.1 A PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E SOBRE O USO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM ESSA FINALIDADE.

O uso da Inteligência de Segurança Pública – ISP, em seu nível tático, conforme já apontamos, tem como desiderato a produção de conhecimentos voltados para ações que neutralizem, coíbam e reprimam os atos violentos, sendo que esse nível de atuação está associado à atividade de inteligência desenvolvida pelas policias, ou seja, à Atividade de Inteligência Policial.

Uma análise superficial dessa conceituação pode fazer crer que essa atividade de inteligência estaria voltada apenas para a repressão das ações delituosas. Contudo, conforme, também, já destacado, asseveramos que o conhecimento produzido pelos organismos de inteligência, que atuam no nível tático, como é o caso do CIDATA, objeto deste estudo, pode e deve subsidiar a produção de planos preventivos, no enfrentamento à violência.

Essa assertiva pode ser comprovada observando-se relatos de delegados de polícia, investigadores e escrivãs, servidores do quadro da Polícia Civil da Bahia.

De acordo com o Delegado de Polícia Civil, Leonardo Mendes Júnior, titular da 11ª Coordenadoria de Polícia do Interior - COORPIN, com exercício no Município de Luis Eduardo Magalhães, constata-se certo distanciamento entre a atividade clássica de inteligência voltada para os interesses entre as nações e a inteligência utilizada pelos órgãos de segurança pública voltada para o cumprimento da legislação vigente e da Carta Magna.

Neste sentido, a Inteligência de Segurança Pública – ISP teria como finalidade a produção de conhecimentos, assentada em uma metodologia específica, com o objetivo de assessorar o tomador de decisão nas ações repressivas, e, também preventivas de enfrentamento às práticas ilícitas.

A observação do nobre Delegado corrobora com o entendimento, de que não apenas as ações repressivas devem estar ancoradas pela produção de um conhecimento de inteligência, mas que esse conhecimento, pode também subsidiar a produção de planejamentos de cunho preventivos capazes de impedir, ou ao menos dificultar as práticas delitivas.

A também Delegada de Polícia Jussara Bispo de Santana, em exercício no Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa - DHPP, em Salvador, pontua que a prevenção à violência passa necessariamente pela questão do investimento em educação e uma melhor distribuição de renda. Contudo, ressalta a Delegada, no âmbito da segurança pública, não há instrumento mais poderoso que o uso da inteligência como forma de desconstruir ações criminosas em seu nascedouro.

Neste sentido, de acordo com a citada Autoridade pode ser citado o combate às movimentações, planejamento e ações do “crime organizado”.

A expressão utilizada pela Delegada “desconstruir ações criminosas em seu nascedouro”, nos remete mais uma vez a questão da prevenção. Fica evidenciado que o conhecimento produzido pelos órgãos de inteligência ligados à segurança pública, mesmo quando voltados precipuamente para as ações repressivas, podem contribuir para o aspecto preventivo do enfrentamento às variadas formas de violência.

Para o Escrivão de Polícia, Marcos Kleber Santos Teixeira, lotado na Central de Flagrantes da Polícia Civil da Bahia, em Salvador, a prevenção da violência perpassa, principalmente por atitudes individuais do cidadão. Neste sentido, destaca alguns comportamentos que devem ser adotados, como: evitar lugares ermos, violentos, lugares desconhecidos, planejar as saídas tomando informações para onde vai e como, quando voltar, andar com menos objetos de valores no corpo ou carregando-os, evitar ficar dentro do veículo esperando alguém ou demorando a sair, dentre outros comportamentos.

No entanto, no que se refere à segurança pública, ou seja, a segurança prestada pelo Estado, o nobre colega afirma que os dados coletados nas atividades de inteligência, em função de crimes ocorridos, podem ser utilizados

a fim de desenvolver políticas públicas de prevenção e repressão a esses eventos.

A propositura do colega Escrivão nos remete ao trabalho desenvolvido pelo CIDATA. Diante das ocorrências que requerem a intervenção da Polícia Civil, conforme já destacado, compete ao CIDATA subsidiar o tomador de decisões com informações capazes de orientá-lo para que possa decidir da forma mais eficiente. Contudo, essas informações não podem se perder no tempo. Elas ganham novas significações no momento que são utilizadas para a produção de planos estratégicos que busquem prevenir ações semelhantes.

Esse também parece ser o entendimento da colega Escrivã Sandra Andreina Oliveira Peixoto, lotada no Departamento de Inteligência da Polícia Civil da Bahia. De acordo com a referida, o uso das informações coletadas através dos serviços de inteligência, pode contribuir na elaboração de planejamentos que visem não apenas reprimir, mas também prevenir-se aos atos de violência.

O atual diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil (DIP) – Delegado de Polícia Civil – DPC, Ivo Tourinho, pontua que no contexto do sistema de defesa social, pensar a questão da prevenção da violência, atuando nas causas e não apenas nas conseqüências é uma forma interessante de pensar. Neste sentido, destaca que a atividade de inteligência torna-se fundamental, na medida em que permite detectar os elementos que podem contribuir para o aumento da violência em determinadas áreas, por exemplo, e, antecipar-se às práticas delituosas conseqüentes destes fenômenos.

Pontua, ainda, o DPC, que, na medida em que a atividade de inteligência produz conhecimentos voltados ao assessoramento no processo de tomadas de decisões, deve também subsidiar as ações de cunho preventivo.

A prevenção, portanto, conforme aponta o DPC Ivo Tourinho, tem igual, ou maior relevância, que as ações reativas, quando se objetiva impedir, neutralizar, ou mesmo diminuir a incidência de ações delituosas.

Para o Investigador de Polícia Civil – IPC Marcos Souza, Mestrando em Segurança Pública, pela Universidade Federal da Bahia, lotado na Delegacia

de Proteção ao Turista – DELTUR, a prevenção da violência perpassa por uma série de ações, as quais, não podem ser responsabilidade exclusiva da polícia, mas sim de toda sociedade. Neste sentido, o êxito de uma ação preventiva está condicionado ao conhecimento da área, na qual se quer aplicar a ação. Devem ser detectados aspectos como, necessidades estruturais; geografia; distribuição demográfica; os conflitos que norteiam a comunidade, pontuando as divergências e convergências; possíveis soluções para esses conflitos, bem como, deve ser verificada a disponibilidade de serviços públicos satisfatórios, capazes de atender a demanda local. Neste cenário, o papel da polícia seria apenas de mantenedor da harmonia e da paz social.

Nas considerações do IPC, os dados levantados pelos serviços de Inteligência devem ser processados e analisados minuciosamente, de forma que as informações adquiridas possam indicar as diversas possibilidades de atuação, possibilitando ao tomador de decisão atuar da forma mais precisa. Devem, ainda, essas informações, proporcionar a elaboração de planos preventivos de contenção à violência, bem como auxiliar o serviço investigativo na elucidação dos fatos delituosos, que por ventura venham a ocorrer.

O também IPC Elisaldo Silva, do Departamento de Inteligência da Polícia Civil da Bahia (DIP) assegura que, partindo do que é preconizado a respeito de Princípios da Precaução e da Prevenção, estes dois instrumentos norteiam quanto o que se espera da diminuição da violência. Neste sentido, quando refletimos a respeito do Princípio da Prevenção, estamos no patamar da certeza em que temos o dano material determinado, ou seja, aguardamos o seu resultado. A exemplo, se determinado bairro tem um índice multo elevado de roubo de veículo, ações policiais serão ali aplicadas, para que este crime diminua. No entanto, tal prática de crime pode ter diminuído por conta de uma repressão, de uma força, momentânea do Estado, para conter os roubos de veículos, mas um dos pontos a ser considerado é a migração dos delinqüentes para outra área de ação.

Quando refletimos sobre o Princípio da Precaução, vamos além, partimos para uma realidade, um tempo ainda não vivido, mas que podemos esperar diversos danos materiais, ou seja, não há uma certeza de qual dano ocorrerá e, para isso, planos, medidas, políticas públicas são criadas para

reduzir, ou até mesmo, extinguir práticas criminosas. Isso pode ser observado, quando o Estado se faz presente, diuturnamente, na sociedade.

Desta forma, a precaução é a forma mais eficiente para agir em relação a fatores danosos à sociedade, assim como uma vacina contra sarampo, que a criança toma lá no início de sua vida, ficando assim imune ao vírus.

No que tange à Atividade de Inteligência de Segurança Pública - ISP, Elisaldo Silva assevera que a ISP é considerada no plano de estratégias presentes e futuras, porém, a precaução a respeito da criminalidade deveria ser mais usada, uma vez que a Inteligência de Segurança Pública norteia tomada de decisões em um plano de políticas públicas. Entretanto, o que se faz, para atender a governos e não ao Estado, é um mau uso da ISP, vez que esta é direcionada, o que não é um erro, mais a ser, constantemente, tática e não estratégica.

De acordo com o nobre colega a atuação da Inteligência Policial Judiciária, como espécie de ISP, tem parcela importante de contribuição com os aspectos da prevenção, o que não exclui a ISP de participação no processo decisório tático.

As considerações do IPC Elisaldo Silva nos remetem ao que a princípio pode parecer uma problemática de difícil solução: como falar em prevenção, se a função precípua da Polícia Civil e, em especial, do CIDATA, é de caráter repressivo?

Entendemos que essa limitação deve ser superada, na medida em que se busca o melhor servir à sociedade. O serviço de inteligência da Polícia Civil e o CIDATA, especificamente, produzem conhecimentos relevantes, que não podem ser descartados. Não se pretende uma desvinculação da atividade primordial: repressão aos fatos delituosos, mas sim, que o conhecimento elaborado possa ser utilizado, de forma a impedir ou dificultar que fatos criminosos análogos voltem a ocorrer.

Ademais, as investigações realizadas pela Polícia Civil devem ser subsidiadas com essas informações, de modo a proporcionar um conhecimento prévio sobre elementos (*modus operandi*, características da área, perfil da vítima, incidência de crimes no local, entre outros), que possam estar relacionados com a prática delituosa ocorrida.

O Coordenador do Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática, DPC João Gaudêncio, assevera que, assim como as demais manifestações humanas, também a violência, pode ser prevista e prevenida. Neste sentido, a primeira questão a se ter em mente seria conceituar o que seria prevenção da violência.

Se pensarmos em prevenção da violência, como um conjunto de medidas adotadas com vista a manter o controle social de uma população em determinado Estado, ou área, objetivando impedir a prática de atos violentos, pontua o DPC, estaremos fadados ao fracasso, tendo em vista ser impossível que as forças de polícia consigam manter esse controle total, ainda que em uma pequena área, ou por pouco espaço de tempo, conforme tem demonstrado experiências, como por exemplo, o que se tentou fazer na cidade do Rio de Janeiro (UPPs), recentemente.

Contudo, aponta o DPC João Gaudêncio, se a violência for entendida, não apenas como um ato criminoso, mas como um estado de beligerância social, que se inicia muito antes da prática de um crime e, por ela não é aplacado, a prevenção da violência se torna algo possível e viável.

Neste contexto, ainda de acordo com o Bel. João Gaudêncio, a prevenção da violência passa a ser uma política de Estado, não de governo, e, muito menos, apenas de segurança pública. Assim, entender a dinâmica social e como ela influencia a dinâmica criminal, conhecer as razões históricas, sociológicas e psicológicas que contribuíram para o fenômeno da violência, desarmando cada um dos gatilhos por ela impostos, utilizando quando necessário o aparato policial, de forma técnica, e não política pode ser a mais eficaz forma de prevenção à violência.

No tocante ao uso da Inteligência de Segurança Pública como instrumento capaz de contribuir com a prevenção da violência, o Coordenador do CIDATA afirma que, grosso modo, a atividade de inteligência se consubstancia na produção de conhecimento, para orientar a tomada de uma decisão sendo, dessa forma, fundamental para a eficácia e eficiência das ações policiais, o que, em suma, contribui para a prevenção da violência.

As palavras do delegado, mais uma vez, corrobora com o nosso entendimento, acerca do uso da Inteligência de segurança pública, na prevenção da violência, na medida em que demonstra que se garantindo a eficácia e eficiência das ações policiais, através do uso da inteligência, estar-se-á, na verdade, contribuindo para a prevenção da violência.

Já o IPC Nilson Carvalho Crusoé Júnior, lotado no Departamento De Inteligência da Polícia Civil, quando questionado acerca da sua percepção sobre prevenção da violência afirmou que a verdadeira prevenção da violência só pode ser alcançada com infra-estrutura material, o que, infelizmente, não se verifica, na atual conjuntura. Inquirido sobre o uso da Inteligência de Segurança na Pública, como forma de prevenção à violência expôs o IPC que a construção de conhecimentos via coleta e busca de dados é fundamental para assegurar a prevenção, destacando que sem a atividade de inteligência o Estado fica vulnerável. No entanto, de acordo com o Investigador, a produção de conhecimento, é ainda, na polícia, um processo seletivo, sendo a atividade de inteligência, em grande parte, polícia política.

Os depoimentos colhidos apontam unanimemente para a necessidade de uma atuação policial, não apenas reativa, mas, sobretudo, preventiva, capaz de antecipar-se às ações delituosas. Apontam, ainda, que a Inteligência de Segurança Pública é a ferramenta a ser utilizada para a eficiência e eficácia dessas ações.

O conhecimento produzido, a partir de informações, como se verifica no âmbito do Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA, deve subsidiar as tomadas de decisões, mas também auxiliar a atividade investigativa e ações de cunho preventivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta desse trabalho monográfico foi, sem pretender esgotar o assunto, discorrer sobre o uso da atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP), na prevenção da violência criminal, tomando como base a percepção dos servidores policiais civis, (delegados, escrivães e investigadores) e destacando a produção de conhecimento elaborada no âmbito do Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA.

Conforme destacado no curso do trabalho, a atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) apresenta-se como ferramenta de subsídio às ações e tomadas de decisões, por parte do poder decisor. Busca-se, através da ISP prover o tomador de decisões de informações que possibilitem a melhor forma de gerenciar e atuar diante de situações a serem enfrentadas pelas forças policiais.

No âmbito da Polícia Civil da Bahia, ao CIDATA compete essa missão de assessorar o poder decisor provendo-o com informações seguras, acerca do ambiente, no qual os órgãos operacionais devem atuar.

No contexto de violência e de criminalidade que vivenciamos, conforme aduz Patrício (2006, p. 53) “excetuando-se o tratamento adequado aos reais fatores que influenciaram o crescimento da criminalidade, a inteligência figura como principal alternativa para combatê-la”.

Assim, somente com a estruturação de órgãos de inteligência capacitados será possível fazer frente às novas formas de atuação dos grupos organizados, voltados para práticas ilícitas, como o roubo de cargas, o narcotráfico, o tráfico de armas e, até mesmo, o tráfico internacional de pessoas.

Ressalta-se, contudo, que as questões que influenciam o crescimento da criminalidade (desestruturação familiar, falta de investimento em educação, desemprego, desigual distribuição de renda entre outras) e, conseqüentemente demandam uma nova forma de atuar das forças de defesa social, devem ser enfrentadas por políticas públicas eficientes e permanentes, como políticas de Estado e não de governo.

Há de se estabelecer planos e metas de curto, médio e longo prazo que objetivem reduzir a desigualdade social, promovendo a inclusão, principalmente dos jovens, de forma que o crime deixe de ser um grande atrativo e, às vezes, a única opção de sobrevivência para significativa parcela da população.

No que compete às forças policiais, entretanto, o enfrentamento à criminalidade deve ser permanente, mas pautado bem mais em ações de inteligência, capaz de antecipar-se aos eventos delituosos, do que em ações reativas e repressoras.

Neste sentido, muito embora, a função precípua do CIDATA seja de caráter tático repressivo, com orientações voltadas, a princípio, para ações reativas, entendemos que nada inviabiliza a utilização do conhecimento produzido na elaboração de planos de ações preventivos, bem como, na instrumentalização e suporte das investigações policiais.

Essa proposição ficou demonstrada no curso da pesquisa, através da bibliografia consultada e, principalmente, através da análise de discursos produzidos por servidores policiais (delegados, escrivães e investigadores), que atuam direta ou indiretamente com produção de conhecimentos de inteligência, ou, em áreas afins.

Embora tenha sido pontuado pelos entrevistados que a prevenção da violência não é apenas uma questão de ação policial, e que, na verdade deve envolver toda a sociedade, houve unanimidade em afirmar que as formas de violências devem ser combatidas não apenas com ações repressivas, mas, principalmente, com ações preventivas.

Os discursos também ressaltaram a importância do uso da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, destacando a sua imprescindibilidade no enfrentamento preventivo ao fenômeno da violência e da criminalidade, que, conforme foi exposto ao longo do trabalho apresenta-se, cada vez mais, sofisticada e munida com os recursos tecnológicos disponíveis.

A questão da violência e da criminalidade deve ser pensada de uma forma ampla, atentando-se para suas variadas formas e causas, não podendo estabelecer-se formas mágicas de resolução. Contudo, conforme expusemos

anteriormente, muito embora, reconheçamos os reais fatores que impulsionam a crescente criminalidade, à polícia compete a contenção da violência e da criminalidade, a fim de assegurar a paz social e o Estado democrático de direito.

É com esse desiderato que suas ações devem estar ancoradas em conhecimentos produzidos pelos órgãos de inteligência que possibilitem não apenas ações reativas, mas, sempre que possível, antecipar-se de forma preventiva aos fatos delituosos.

REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, Raimundo Teixeira de. **História Secreta de Serviços de Inteligência – Origens, Evolução e Institucionalização.** V.1. São Luiz, 2004.

BRASIL. **Lei Nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999.** Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto Lei Nº 4.736, de 13 de setembro de 2002.** Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: < http : // www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4376compilado. htm> acesso em: 05 outubro 2016.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm> acesso em 05 outubro 2016.

BRASIL. **Decreto Nº. 3.695, de 21 de dezembro de 2000.** Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. Disponível em: http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2000-12-21;3695> acesso em 03 outubro 2016.

BRASIL. **Decreto 6.138, de 27 de junho de 2007**. Institui, no âmbito do Ministério da Justiça, a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede Infoseg, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6138.htm> acesso em 03 outubro 2016.

BRASIL. **Decreto Lei Nº. 17.999, de 29 de novembro de 1927**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17999-29-novembro-1927-503528-publicacaooriginal-1-pe.html. > acesso em 05 outubro 2016.

BRASIL. **Lei Nº. 4.341 de 13 de junho de 1964. Cria o Serviço Nacional de Informação.** Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4341-13-junho-1964-376645-norma-pl.html> acesso em 05 outubro 2016.

CRUZ, Nilson Fernandes da. **Pedido de busca: qual o melhor termo para solicitação de dados ou conhecimentos?** Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, v. 2, n. 2, abr. 2006.

FERNANDES, Fernando do Carmo. **Inteligência e Gestão Estratégica: uma relação sinérgica.** Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, n. 7, jul. 2012.

FERRO, Alexandre Lima. **Inteligência de segurança pública e análise criminal.** Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, v. 2, n. 2, abril, 2006.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de Inteligência e legislação correlata.** Niterói. RJ: Impetus, 2009.

_____Políticos e Espiões – **O controle da Atividade de Inteligência**. Niterói. RJ: Impetus, 2010.

GUEDES, Luis Carlos. **A Mãe das Inteligências.** Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, v. 2, n. 2, abr. 2006.

JESUS, Iracema Silva de. **A Atividade de Inteligência Policial: qualificando a atuação da polícia judiciária do Estado da Bahia**. Salvador: EDUFBA, 2013.

MATTOS, Marcelo Sanfron. **Utilização da Inteligência de Segurança Pública no Combate ao Crime Organizado.** In: Políticas e gestão de segurança pública em estudos / Ivone Freire Costa, Coordenação e Organização. – Salvador: EDUFBA, 2015.

PATRÍCIO, Josemária da Silva. **Inteligência de Segurança Pública**. Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, v. 2, n. 3, set. 2006.

ANEXOS

Fig.1 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLCA DA BAHIA

Centro de Operações e Inteligência – COI.

Fonte: Arquivo do autor.

Fig. 2 – Centro de Inteligência e Tomada de Decisão Tática – CIDATA (Sala de Vídeomonitoramento).

Fonte: Arquivo do autor.